



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

**DECRETO Nº 1838/2023**

**SUSPENDE POR 180 DIAS O FORNECIMENTO DE DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO DE NOVOS LOTEAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Mobilidade Urbana está em fase de aprovação;

**CONSIDERANDO** que as Leis Complementares, como Uso e Ocupação, Parcelamento do Solo e Código de Obras, estão em fase de revisão;

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica suspenso por 180 (cento e oitenta) dias, o fornecimento de diretrizes para o licenciamento de novos loteamentos no Município de Holambra, bem como os processos novos de loteamentos, desmembramentos, desdobros de lotes e condomínios de qualquer espécie.

**Art. 2º** - Não serão atingidos pela suspensão de que trata o artigo anterior:

§ 1º - Os procedimentos administrativos de empreendimentos que guardem relação com a matéria tratada neste Decreto, formalizados anteriormente à vigência deste decreto e seus antecessores e que se encontram pendentes de apreciação pelos órgãos técnicos municipais.

§ 2º - Os empreendimentos, loteamentos e condomínios de caráter industrial, comercial e de interesse social.

§ 3º - Os desmembramentos e desdobros que configurem uma situação pretendida de até três lotes.

**Art. 3º** - Os empreendimentos habitacionais a serem implantados em lotes oriundos de loteamento devidamente aprovado, implantado e provido de infraestrutura também não são afetados por este decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br)

Capital Nacional das Flores

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Holambra, 29 de Agosto de 2023.



**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.



**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos